I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

LUCIANA FERREIRA LIMA

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

ELISAIDE TREVISAM

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-110-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

Apresentação

O Evento Virtual do CONPEDI, que aconteceu em Junho de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais, no Grupo de Trabalho realizado no dia 26.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID 19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais, palestrantes internacionais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos Direitos Humanos e Fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos a este Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID 19, o que foi objeto de pesquisa de mais de um pôster, criando uma interlocução sobre a possibilidade de criação do tele Maria da Penha para o enfrentamento da violência doméstica e familiar diante do aumento da violência doméstica em tempos de pandemia.

A pandemia de COVID 19 também despertou interesse de outros pesquisadores sobre

problemáticas humanitárias e fundamentais, a exemplo da gentrificação como agravante das desigualdades sociais em tempos de pandemia. Os temas envolvendo Direito à Cidade ainda incluíram a necessidade de requalificação urbana como garantia de acessibilidade às pessoas idosas, bem como, pesquisa empírica sobre a violação ao Direito à Cidade no Município de Nova Iguaçu diante do posicionamento geográfico inadequado dos conjuntos habitacionais minha casa, minha vida.

A garantia constitucional à liberdade de expressão foi discutida com vieses contemporâneos, como discurso de ódio e Fake News. Pesquisadores da Universidade de Itaúna trouxeram trabalho sobre a seletividade jurisdicional contra os afrodescendentes moradores de favelas. Corrupção e má gestão das políticas públicas de saúde, bem como análise acerca da constitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente também permearam as discussões do Grupo de Trabalho de Direitos Humanos e Fundamentais.

Ainda, foi pauta do debate estudo dos casos Damião Ximenes Lopes e Vladimir Herzog, trazidos por pesquisadores da Escola Superior Dom Helder Câmara de Belo Horizonte, para tratar do descaso Estatal ante os indivíduos com sofrimento mental e a aplicação das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que os temas que envolvem Direitos Humanos e Fundamentais são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais relevantes, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Reitera-se a relevância da existência do Grupo de Direitos Humanos e Fundamentais no Evento Virtual do CONPEDI.

Elisaide Trevisam

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Luciana Ferreira Lima

AS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DE PRÁTICAS CORRUPTIVAS E MÁ GESTÃO NA REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM RELAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

Caroline Fockink Ritt[1]
Luiza Eisenhardt Braun

Resumo

Introdução: Este resumo trata dos estudos realizados em projeto de pesquisa iniciado em 2019, e aborda a ocorrência de práticas corruptivas e a má gestão dentro do segmento da saúde brasileira, e sua relação com a deficitária prestação de políticas públicas na área e também com a judicialização da saúde. Problema de pesquisa: A deficiente prestação estatal, com relação à efetivação de políticas públicas relacionadas ao direito fundamental à saúde, e a judicialização da saúde, considerada por muitos como excessiva, acontece no Brasil, devido à má gestão e a práticas de corrupção na saúde pública? A temática mostra-se relevante devido ao contexto político, social e jurídico em que o país se encontra no momento, no qual a saúde, direito fundamental previsto na Constituição Federal, diversas vezes não é alcançada pelos cidadãos em virtude da ineficiência Estatal. Objetivo: Analisar até que ponto as práticas corruptivas e de má gestão nas políticas públicas relacionadas ao direito fundamental à saúde, são responsáveis pela judicialização da saúde, considerada por muitos como excessiva. Método: O método de pesquisa utilizado no trabalho é o dedutivo, e a técnica de pesquisa é a de documentação indireta, por meio de pesquisa bibliográfica em obras científicas e também em sítios eletrônicos de órgãos e instituições oficiais. Resultados alcançados: Os resultados obtidos, uma vez que o projeto ainda se encontra em andamento, são parciais. Buscou-se, até agora, conhecer cada situação envolvida no problema da pesquisa de forma separada, conforme será demonstrado a seguir; entretanto, já foi possível reconhecer algumas relações entre esses fenômenos. Tratando-se do direito que permeia todos os contextos presentes na pesquisa, o direito à saúde, visualizou-se que sua previsão atual, como um direito fundamental e universal, cujo dever de concretização pertence também ao Estado, só foi conquistada com a Constituição Federal de 1988, visto que com ela e com Sistema Único de Saúde (SUS) houve a mudança de paradigma que acarretou a universalização e igualdade de atendimento nos serviços e nas políticas públicas de saúde. Outra situação contemplada pela pesquisa foi o estudo da prática de corrupção dentro da área da saúde. São várias as condutas que podem ser consideradas atos corruptivos, porém, no cenário em questão, aquelas mais comuns são as que envolvem o superfaturamento de medicamentos, de equipamentos hospitalares ou da prestação de serviços; as fraudes em licitações e o desvio de dinheiro público que deveria ser destinado à saúde pública para contas particulares. Ademais, versando sobre contexto que também causa danos ao sistema de saúde, as situações de má gestão que se configuram com maior frequência são a falta de organização relacionada a medicamentos, que são regularmente descartados ou passam da data de validade sem qualquer utilização, e a má

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

administração dos leitos hospitalares, que também deixam de ser utilizados, apesar da aparente falta destes nas unidades de saúde. No que concerne a judicialização da saúde brasileira, sua ocorrência se justifica devido à falha da Administração Pública em prestar regularmente esse direito, o que fez com que os tribunais passassem a agir a fim de concretizar os ideais presentes na Constituição de 1988 no que toca ao direito à saúde. Portanto, muitos cidadãos, devido a serviços deficientes na saúde, voltaram-se para o Poder Judiciário para garantir seu exercício regular do direito à saúde. Assim, compreende-se que o direito fundamental à saúde não é prestado de forma satisfatória para a população porque políticas de saúde são prejudicadas pela prática de várias formas de corrupção, e também devido à má gestão dos recursos disponíveis nesse segmento. Pode-se inferir que é devido também, mas sem ser causa exclusiva, à ocorrência dessas situações que desviam e desperdiçam recursos destinados à saúde, que o número de indivíduos que buscam a jurisdição para concretizar o exercício do seu direito à saúde aumentou, o que, para alguns, trouxe uma judicialização excessiva, pois esta deveria ocorrer somente em situações excepcionais.

Palavras-chave: Corrupção, Judicialização, Direito Fundamental À Saúde

Referências

ALMEIDA FILHO, Naomar da. O que é saúde? 1. ed. 2. reimpressão. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011.

GARCIA, Emerson. Improbidade administrativa. 7. Ed., rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

LEAL, Rogerio Gesta. Patologias corruptivas nas relações entre Estado, administração pública e sociedade: causas, consequências e tratamentos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2013.

LEITE, Carlos Alexandre Amorim. Direito fundamental à saúde: efetividade, reserva do possível e o mínimo existencial. Curitiba: Juruá, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 13 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

_____. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.